

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **NASCIMENTO COMER. ATAC. DE ARTIGOS DE PAPEL. E SERV.EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.257.948/0001-74, Endereço Rua do Fio nr 264, Sala H – GUANABARA – CEP 67.010-550 – ANANINDEUA-PA, FONE (91) 99807-1494, Email: comercial.universo@yahoo.com, neste ato representada pela Sr Italo Fernandes Castro da Silva, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2021-MPPA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 003/2021-MPPA vinculada ao **PROCESSO Nº. 070/2020-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 15752/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

16	SACO PARA LIMPEZA GERAL, 100% algodão, alvejado, medida aproximada 45x76	pacote	ITATEX	100	2,26	226,00
----	--	--------	--------	-----	------	--------

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 226,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. 2º Classificada:

13.822.943/0001-41	C. N. MOTA LTDA – ITEM 16
--------------------	---------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 24, §1º, Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

"Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade. "

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.4** do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Belém-Pa, de de 2021

Assinado de forma digital por PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2021.05.14 14:58:12 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NASCIMENTO COMERCIO
ATACADISTA DE ARTIGOS DE
PAPE:36257948000174

Assinado de forma digital por NASCIMENTO
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE
PAPE:36257948000174
Dados: 2021.05.06 09:41:19 -03'00'

NASCIMENTO COMER. ATAC. DE ARTIGOS DE PAPEL. E SERV.EIRELI

Testemunhas:

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO CUNHA SOLIMÕES:23673150278
Dados: 2021.05.14 15:11:58 -03'00'

RG:

RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446

Digitally signed by RAFAEL
RODRIGUES DE SOUZA:08419838446
Date: 2021.05.19 13:08:41 -03'00'

RG:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº da Ata de Registro de Preços: 010/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 003/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e B N DE JESUS EIRELI
CNPJ: 32.403.914/0001-90

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza

Data da Assinatura: 14/05/2021

Vigência: 19/05/2021 a 19/05/2022

Preço Registrado:

1	Ácido muriático. Frasco c/01 litro. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência Bramix, Limpa Mais ou equivalente. - CATMAT 368775	Frasco	Limpa mais	50	4,37	218,50
4	Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco c/500 ml. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência Pinho Sol, Omo, Kalipto, Brilhante, Pinho Brill, Ypê, Ajax, Veja ou equivalente. CATMAT 456546	Frasco	kalipto	100	3,23	323,00
5	Desodorizador de ar em aerossol. Lata c/360 ml.	Lata	ULTRA	100	6,6500	665,00
6	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Lata c/300 ml. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência Raid, Detefon, SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente. CATMAT 3646	Lata	ULTRA INSET	150	6,6500	997,50
8	Detergente líquido para louças, com espessante, fragrância côco. Frasco c/500 ml com bico dosador. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência Econômico, FC, Guarani, Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente. CAT 442679	Frasco	GUARANI	2.200	1,4200	3.124,00
10	Esponja para limpeza, dupla face, medidas aproximadas (variação máxima 10%) 100x70x20mm Marca de referência 3M, Scotch Brite, Bettanin, Bombini, ou equivalente. CATMAT 363790	Und	BETTANIN	1.500	0,4200	630,00
11	Saco plástico com capacidade para 200 litros, em polietileno de alta densidade, cor: cinza, azul ou preta. Pacote c/05 unidades. Marca de referência Kata Lixo, Tubarão ou equivalente. CATMAT 458145	pacote	KATALIXO	700	2,6500	1.855,00
13	Saco plástico com capacidade para 15 litros, em polietileno de alta densidade, cor: cinza, azul ou preta. Pacote c/20 unidades. Marca de referência Kata Lixo, Tubarão ou equivalente. CATMAT 300237	pacote	KATALIXO	200	1,4300	286,00
14	Refil de sabonete cremoso para as mãos, com bico dosador, fragrâncias erva-doce e rosa. Caixa c/01 unidade de 800 ml Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marca de referência Trilha, Voga ou equivalente. CATMAT 312074	caixa	VOGA	80	6,0400	483,20
15	Vassoura de piaçava, com capa, cabo e rosca revestido com plástico, reforçada Marca de Referência: Leal, Paraense, Fortaleza ou equivalente. CATMAT 259575	unidade	paraense	50	7,4800	374,00
20	Papel toalha em rolo, grofado, branco, com 100% fibras celulósicas, rolo com 60 toalhas medindo 21cm x 20cm, não reciclado. Pacote c/02 rolos. Marca de referência Scala, Stylus, Snob, Absoluto, Mascot ou equivalente. CATMAT 391513	pacote	ABSOLUTO	1.000	3,9400	3.940,00

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 657036**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº da Ata de Registro de Preços: 011/2021-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 003/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e NASCIMENTO COMER. ATAC. DE ARTIGOS DE PAPEL. E SERV.EIRELI
CNPJ: 36.257.948/0001-74

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza

Data da Assinatura: 14/05/2021

Vigência: 19/05/2021 a 19/05/2022

Preço Registrado:

16	SACO PARA LIMPEZA GERAL, 100% algodão, alvejado, medida aproximada 45x76	pacote	ITATEX	100	2,26	226,00
----	--	--------	--------	-----	------	--------

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 657048**PORTARIA Nº 1007/2021-MP/PGJ**

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 103/2021-MPPA/15PJII/STM, encaminhado a esta Procuradoria Geral de Justiça, referente aos autos do Processo nº 0002004-31.2016.8.14.0051 (SIMP nº 011493-031/2016).

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA nº 8337/2017-MP/PGJ, que delegou poderes aos Promotores de Justiça Maria Raimunda da Silva Tavares e Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, para atuarem no Processo nº 0002004-

31.2016.8.14.0051 (SIMP nº011493-031/2016).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 657388**PORTARIA Nº 1108/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 5076/2021, em 15/4/2021;

CONSIDERANDO a dispensa da servidora, Adriana Moraes Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, do exercício da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, concedida por meio do expediente protocolizado sob o nº 23298/2017, datado de 8/6/2017;

CONSIDERANDO que trata de substituição de concessão da gratificação de tempo integral, o que não implicará em aumento de despesa com pessoal; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RENATO LENO CUNHA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Corregedoria-Geral, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquele Órgão Censor, a contar de 19/4/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 14 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Republicada por incorreção no DOE de 18/05/2021

Protocolo: 657372**PORTARIA Nº 1120/2021-MP/PGJ**

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), bem como os termos da Decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará no Inquérito Civil nº 001083-116/2013,

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA nº 680/2021-MP/PGJ e DESIGNAR o Promotor de Justiça ALDO OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE, TITULAR DO 6.º CARGO DE PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, ou quem suas vezes fizer, para atuar no Inquérito Civil supramencionado e tomar as providências cabíveis quanto a prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 17 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 657377**PORTARIA Nº 1132/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 1021/2021-MP/PGJ, de 07/05/2021, publicada no DOE de 11/05/2021;

II - DELEGAR o Exmº. Sr. Promotor de Justiça de Segunda Entrância EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO atribuições específicas para, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a Srª. IVANA SOARES FEIJÓ, nomeada conforme o Ato nº 144/2021, datado de 30/4/2021, publicado no D.O.E em 6/5/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 18 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 657385**PORTARIA Nº 0278/2021-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

- JOHN LUKE VILAS BOAS CARR – Período: 01/02 a 02/03/2021 – Período nº 103624/2021

- LIZETE DE LIMA NASCIMENTO – Período: 05/05 a 03/06/2021 – GEDOC nº 111364/2021

- SILVIA BRANCHES SIMÕES – Período: 03/05 a 01/06/2021 – GEDOC nº 111108/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 17 de maio de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional